



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 039, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias e de excepcional interesse público para Secretaria de Obras e Viação:

Quant.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Básico (R\$)
04	Zelador	40h	R\$2.013,53

Parágrafo único. As atribuições e requisitos para provimento do cargo, são as constantes no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O prazo de vigência da contratação temporária e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerá à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A contratação temporária e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-á pelas Leis Municipais nº 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de fevereiro de 2026.

Roni Paulo Gheller
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **ZELADOR**

ATRIBUIÇÕES:

- a) Síntese dos Deveres: Realizar trabalhos braçais em geral.
- b) Exemplos de Atribuições: arregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina; varrer, escovar, lavar e remover o lixo e detritos das ruas; proceder à limpeza de oficinas, baias, depósitos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em próprios municipais; cuidar dos sanitários, recolher lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega e pesagem, contagem de materiais, auxiliar aos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas, executar serviços de plantio, preparo do terreno, adubação de pomares e arborização da cidade; auxiliar na jardinagem e pintura de meios fios e árvores, molhar plantas, cuidar de ferramentas, máquinas de qualquer natureza, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de 40 horas.
- b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para investidura:

- a) Instrução: Ensino Fundamental incompleto.
- b) Idade mínima: 18 anos.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 039, de 26 de fevereiro de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, na função de Zelador, totalizando 04 (quatro) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A Secretaria Municipal de Obras e Viação desempenha papel essencial na manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município, incluindo conservação de prédios públicos, espaços comunitários, pátios, oficinas, almoxarifados e demais instalações sob sua responsabilidade. A demanda atual por serviços de zeladoria encontra-se ampliada em razão do aumento das frentes de trabalho, da necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva, bem como da garantia de condições adequadas de uso e segurança dos bens públicos.

Registra-se que o quadro funcional efetivo atualmente existente não é suficiente para atender, de forma adequada e contínua, às demandas operacionais da Secretaria, o que pode comprometer a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços públicos à coletividade.

A contratação pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, revela-se medida necessária e proporcional, garantindo a continuidade dos serviços essenciais enquanto se avalia a necessidade permanente do cargo e a eventual realização de concurso público, se for o caso.

Portanto, tendo em vista os motivos supracitados, torna-se de fundamental importância o encaminhamento do presente Projeto de Lei, razão pela qual, contamos com o apoio e compreensão dos Senhores Vereadores na sua aprovação em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de fevereiro de 2026.

Roni Paulo Gheller
Prefeito Municipal em Exercício

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br